



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1340/2021.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DO SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2021, conforme segue:

Órgão	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.03 – Departamento do Fundeb		
12.361.0001.2.021	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%		
Fonte de Recursos	102 – Fundeb 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00


Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), das seguintes fontes de receita:

Fonte: 102	Fundeb 40%	R\$	200.000,00
------------	------------	-----	------------

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1253 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego 17 de novembro de 2021.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS Municipal
Prefeito Municipal